




**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**


ATA DE APRESENTAÇÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS INTERCORRÊNCIAS REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 001/2018/PMTG-SRP.

Às 09h15min (nove horas e quinze minutos) do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão nomeada pela Portaria nº 172 de 08 de outubro de 2018, para dar-se seguimento ao certame da licitação em epígrafe, neste para a apresentação da análise das propostas de preços efetuado pelo Setor de Engenharia do Município. Iniciando a sessão verificou-se apenas a presença do representante da seguinte empresa, **J. FERRAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, representado pelo Sr. **JORGE DE SOUZA**. Em seguida o Presidente da C.P.L iniciou a leitura do Relatório Técnico Proferido pelo Engenheiro do Município o Sr. Guilherme Henrique da Silva Gois. Concluído a leitura do Relatório o Presidente da C.P.L perguntou ao representante quanto da intenção de efetuar algum registro ao Relatório apresentado, o representante desejou se manifestar da seguinte forma: *“Alego que o Relatório apresentado pelo engenheiro do município encontra-se vago não informando quais insumos nossa planilha encontra-se em desacordo e bem como quais itens do BDI estão em desacordo com o Acórdão 2622/2013-TCU, visto que esta decisão dificulta a empresa até em apresentar recurso administrativo, pois não temos como apontar quais erros foram encontrados em nossa proposta. Diante disso solicito a Comissão Permanente de Licitação que efetue diligencia junto ao Engenheiro do Município com base no item 14.10 do edital a fim de esclarecer as informações apresentadas. E por fim solicito que caso nossa proposta seja desclassificada, seja concedido o prazo de 08 dias úteis para apresentar nova proposta com a correção dos erros identificados, não alterando o valor final da nossa proposta, conforme previsto no art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93”*. Recebido as argumentações do representante da empresa **J. FERRAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, a Comissão Permanente de Licitação **DECIDE** pela suspensão do respectivo procedimento, visando efetuar a seguinte diligencia junto ao Engenheiro do Município para que seja sanado as dúvidas apresentadas, e visando o *Princípio do Julgamento Objetivo* a Comissão solicita do Engenheiro do Município que informe de todas as propostas os erros encontrados nas mesmas, para que não haja dúvidas posteriores e impeça a continuidade do procedimento.

Nada mais havendo a tratar informa ao licitante que a próxima sessão para apresentação da decisão será marcada, publicada e informada aos representantes, dando por encerrado a sessão nada mais havendo a ser dito, lavrou-se e efetuou a presente ata, que vai devidamente assinada pela Comissão e o representante.


Tiago Silva de Souza
Presidente da C.P.L.


João Rodrigo Moreira do Nascimento
Secretário da C.P.L.


Anderson Santos Oliveira
Membro da C.P.L.

LICITANTES:



J. FERRAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME